|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | COAF-CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Aprovar modelo de “Orientações aos Palestrantes do CAU/SC” |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 011/2024 – COAF-CAU/SC** | |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COAF – CAU/SC, reunida ordinariamente, de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 96 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o modelo de “Termo de Adesão e Compromisso de Palestrante”, aprovado pela COA-CAU/BR (Deliberações nº 34/2023 e 01/2024) e encaminhado a todos os CAU/UF a título de conhecimento (SEI nº 00177.000106/2024-77);

Considerando que o “Termo de Adesão e Compromisso de Palestrante” passou a ser então utilizado pelo CAU/SC;

Considerando que a Assessoria da Presidência do CAU/SC relatou à assessoria técnica da COAF-CAU/SC que muitos dos palestrantes aos quais o Termo foi encaminhado para assinatura se sentiram um pouco “desconfortáveis” com a assinatura do Termo;

Considerando o entendimento desta Comissão de pertinente que o “Termo de Adesão e Compromisso de Palestrante” seja alterado para “Orientações aos Palestrantes do CAU/SC”, o qual melhor atenderá ao dever do Conselho de repassar aos palestrantes de eventos que organizar informações que repute importantes;

Considerando que as responsabilidades administrativas, penais e civis dos palestrantes de eventos organizados pelo CAU/SC, enquanto prestadores de serviços, ainda que a título voluntário, já restam previstas na legislação, de maneira que pertinente se manter em documento a ser encaminhado aos palestrantes somente as obrigações específicas ou aquelas que, embora previstas em normas legais, por serem importantes em relação à atuação como palestrante, pertinente que sejam reiteradas; e

Considerando que é importante também se encaminhar aos palestrantes do CAU/SC “Termo de Cessão de Direitos de Imagem e Voz e Autorização para Tratamento de Dados”, em relação ao qual se solicitará assinatura, nos termos da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

Parte superior do formulário

**DELIBERA:**

1 – Aprovar modelo de “Orientações aos Palestrantes do CAU/SC”, na forma do Anexo I.

2 – Aprovar modelo de “Termo de Cessão de Direitos de Imagem e Voz e Autorização para Tratamento de Dados”, na forma do Anexo II.

3 – Recomendar à Assessoria da Presidência do CAU/SC e aos demais Setores Internos do CAU/SC envolvidos que registrem a efetiva entrega das “Orientações aos Palestrantes do CAU/SC” a cada um dos convidados a ministrar palestra em eventos organizados por este Conselho, e que solicitem o envio do “Termo de Cessão de Direitos de Imagem e Voz e Autorização para Tratamento de Dados” devidamente assinado, para registro pelo CAU/SC.

4 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para apreciação e demais providências cabíveis.

Florianópolis, 19 de julho de 2024.

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DO CAU/SC**

Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Bruna Porto Martins**

Secretária dos Órgãos Colegiados Interina

do CAU/SC

**ANEXO I**

**Orientações aos Palestrantes do CAU/SC**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, vem, através do presente documento, repassar orientações relevantes para aquele que atuará como palestrante em eventos promovidos ou que contem com a participação deste Conselho Profissional, a saber:

1. O palestrante atuará na qualidade de voluntário, nos termos da Lei nº 9.608/1998 (Lei do Serviço Voluntário);
2. As despesas necessárias à participação do palestrante no evento, quando cabíveis, serão pagas na forma dos normativos vigentes no CAU/SC;
3. O palestrante é responsável por todos os dados pessoais fornecidos para efetivar sua inscrição no evento na qualidade de palestrante;
4. O palestrante deve informar ao CAU/SC acerca da necessidade de quaisquer recursos materiais ou humanos necessários à realização de sua palestra, em prazo prévio razoável;
5. O palestrante deve informar ao CAU/SC se tiver interesse na emissão de “Certificado de Participação” acerca da sua atuação como palestrante, o qual o Conselho poderá emitir;
6. O palestrante deve comunicar ao CAU/SC quaisquer fatos supervenientes à celebração deste instrumento que possam representar impedimentos à sua participação no evento;
7. O palestrante assume, no caso de eventos virtuais, ser responsável pelas condições de acesso ao conteúdo online, incluindo equipamentos (hardware), programas (software), serviços de acesso à internet e o que mais se fizer necessário;
8. O palestrante autoriza o tratamento de seus dados pessoais para fins relacionados ao evento, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e concede autorização ao CAU/SC para captar, gravar, fixar, editar, reproduzir, difundir e providenciar o que mais se fizer necessário quanto à sua imagem, voz e material, nos termos da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), conforme “Termo de Cessão de Direitos de Imagem e Autorização para Tratamento de Dados” cuja assinatura se requer;
9. O palestrante deve manter sigilo todas as informações do CAU/SC que tiver acesso, inclusive os dados de contato do pessoal do CAU/SC responsável pelas tratativas consigo relacionadas ao evento e, da mesma forma, deve manter sob sigilo quaisquer informações pessoais que venha a obter, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
10. O palestrante deve atuar em conformidade com as políticas e os padrões éticos e procedimentais do CAU/SC;
11. O palestrante não deve promover, por meio do evento do qual participará, interesses político-partidários, de candidatos ou de partidos políticos, principalmente em ano eleitoral;
12. O palestrante não deve utilizar, dentro das áreas do evento, material político, promocional ou publicitário, sem autorização prévia e expressa do CAU/SC;
13. O palestrante não deve fazer uso de nenhum tipo de material ou objeto que ponha em risco a segurança do evento, participantes e/ou das pessoas presentes.

Por fim, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina reitera que está à disposição do palestrante para prestar outras orientações e informações que se façam necessárias, por meio de contato com a Assessoria da Presidência através do e-mail [eventos@causc.gov.br](mailto:eventos@causc.gov.br) e agradece, desde já, a sua participação.

**ANEXO II**

**Termo de Cessão de Direitos de Imagem e Autorização para Tratamento de Dados**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, arquiteto e urbanista com registro nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que atuará como palestrante a respeito do assunto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no evento \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a ser promovido/organizado/apoiado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC na data \_\_/\_\_/\_\_\_\_, no local \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **AUTORIZo o tratamento de meus dados pessoais** para todos os fins relacionados ao presente evento, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e **AUTORIZO A UTILIZAÇÃO DA MINHA IMAGEM E VOZ**, a **título gratuito e sem qualquer restrição de prazo**, incluídas captação, gravação, edição, reprodução, difusão e outras providencias que eventualmente se façam necessárias relacionadas a minha imagem, voz e ao material por mim produzido em relação a minha participação no evento, nos termos do artigo 5º, X, da Constituição Federal e da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), as quais não terão finalidade comercial.

Florianópolis, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COAF - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenadora | Ana Carina Lopes De Souza Zimmermann | X |  |  |  |
| Coordenadora Adjunta | Leticia Paula Negri | X |  |  |  |
| Membro Suplente | Annelise da Silva Castells | X |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Reunião COAF-CAU/SC:** 7ª Reunião Ordinária de 2024. | |
| **Data:** 19/07/2024.  **Matéria em votação:** Aprovar modelo de “Orientações aos Palestrantes do CAU/SC”. | |
| **Resultado da votação: Sim** (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (03) | |
| **Ocorrências:** -. | |
| **Secretário da Reunião:** Eduardo Paulon Fontes - Assistente Administrativo | **Condutora da Reunião:** Coordenadora Ana Carina Lopes De Souza Zimmermann |